



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2751

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- Distrato Nº 002/2020 - Processo Administrativo Nº 092/2020 - Dispensa de Licitação Nº 063/2020 – Contrato Nº 141/2020 - Jose Balbino de Jesus.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

DISTRATO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 092/2020
DISPENA DE LICITAÇÃO: Nº. 063/2020
CONTRATO: Nº. 141/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº. 141/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA – ESTADO DA BAHIA E O SR. JOSE BALBINO DE JESUS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000, inscrito no CNPJ sob nº. 14.234.850/0001-69, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, de um lado, e de outro, **JOSE BALBINO DE JESUS**, brasileiro, maior, residente na Rua D, nº 221, Bairro Aloísio Galvão, Barra do Rocha-BA, portador do RG nº 344984869 – SSP/BA e CPF nº 461.718.605-06, doravante denominado **LOCADOR**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, do Processo Administrativo nº. 092/2020 e da Dispensa de Licitação nº. 063/2020, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 141/2020**, anulando assim o contrato anteriormente pactuado entre as partes, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 141/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA (LOCATÁRIO)** e o Sr. **JOSE BALBINO DE JESUS (LOCADOR)** acima qualificados, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA D, S/N, BAIRRO ALOÍSIO GALVÃO, BARRA DO ROCHA - BAHIA, CEP 45.560-000, DESTINADO A ABRIGAR A SRA. LINDINALVA FELIX DO NASCIMENTO, CARENTE E DESABRIGADA, PORTADORA DO CPF Nº 017.694.535-04 E RG Nº 08363546-72 SSP/BA, NESTE MUNICÍPIO**, conforme Processo Administrativo nº. 092/2020 e da Dispensa de Licitação nº. 063/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, canceladas as obrigações dele produzidas para todos efeitos de direito, bem como em obediência ao reconhecimento dos direitos da administração, fundamenta-se nos termos do arts. 55, 77 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e na **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** do mencionado Contrato nº. 141/2020, que diz que:

- a) O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- b) O beneficiário retornar antes que a data prevista a sua residência, estando esta devidamente segura para abrigar toda família.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I e XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A motivação do presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** se dá pela decisão da beneficiária de abandonar o imóvel locado para retornar a sua antiga residência localizada em área de risco, mesmo antes da data prevista assinada por ambas as partes, fundamentado no art. 24, inciso IV e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, Decreto nº 911 de 06 de março de 2020, que declara situação de emergência nas áreas do município afetadas pelas chuvas e temporais/convectivas chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016 e Relatório situacional que apontava as 17 (dezesete) famílias desabrigadas com a catástrofe ocorrida em 16 de março do corrente ano; bem como culminando com o interesse da CONTRATADA, e o interesse da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA QUARTA - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** por interesse mutuo não gerará qualquer punição às partes, nem tão pouco produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROVIDÊNCIAS SEGUINTE

Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada:

- a) expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao cumprimento do presente instrumento;
- b) ajustar e adequar os meios necessários de forma compartilhada com as demais Secretarias visando a execução direta dos serviços objeto da presente rescisão;
- c) proceder e viabilizar junto as Secretarias competentes o pagamento à CONTRATADA das faturas em aberto, bem como o saldo de contrato devido, caso haja pendência;
- d) informar ao setor contábil sobre as anulações de dotações orçamentárias e demais empenhos relacionados ao referido contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de distrato contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Barra do Rocha – Ba, 01 de julho de 2020

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
LOCATÁRIO

JOSÉ BALBINO DE JESUS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196